Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 149/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 115/2009

Nº DO PROJETO: 149/2009

RECEBIDA EM: 15 de junho de 2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
(Aquisição de equipamentos destinados ao Departamento de Odontologia com recursos do incentivo adicional da Saúde Bucal)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de junho de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 22 de junho de 2009

RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de julho de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.
O Vice-presidente, Osmar Braun Sobrinho – PR presidiu a sessão.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de julho de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Nelson Bertani – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de julho de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 387/2009

Lei nº 3197, de 10 de julho de 2009.

Decreto nº 5474, de 10 de julho de 2009.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4631, do dia 14 de julho de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4631 | EDIÇÃO REGIONAL |

LEI Nº 3.197, DE 10 DE JULHO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Incentivo Adicional da Saúde Bucal, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**Fonte**	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.045 - Implantação e manutenção dos serviços odontológicos, saúde bucal – CEO			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31495	R$	21.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Incentivo Adicional da Saúde Bucal não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– SAÚDE BUCAL	1721.33.10.02.03	31495	R$	21.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de julho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.474 DE 10 DE JULHO DE 2009

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.197, de 10 de julho de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Incentivo Adicional da Saúde Bucal, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**Fonte**	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.045 - Implantação e manutenção dos serviços odontológicos, saúde bucal – CEO			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31495	R$	21.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.197, de 10 de julho de 2009, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Incentivo Adicional da Saúde Bucal não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– SAÚDE BUCAL	1721.33.10.02.03	31495	R$	21.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de julho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

PROJETO DE LEI Nº 149/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Incentivo Adicional da Saúde Bucal, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.045 - Implantação e manutenção dos serviços odontológicos, saúde bucal – CEO			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31495	R$	21.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Incentivo Adicional da Saúde Bucal não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– SAÚDE BUCAL	1721.33.10.02.03	31495	R$	21.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 149/2009

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -30-Jun-2009-14:07-000271-1/1

O Executivo Municipal, com a aprovação do presente Projeto de Lei nº 149/2009, visa obter autorização legislativa para abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Pato Branco no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil) reais.

O crédito adicional especial terá os seus recursos aplicados na Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Saúde, Implantação e manutenção dos serviços odontológicos, saúde bucal - CEO, eqipamentos e material permanente, sendo a fonte de repasse dos recursos a 31495, Excesso Arrec. – Saúde Bucal no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil) reais.

A Assessoria Contábil manifesta de forma favorável ao projeto de lei, e informa ainda a conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43, bem como no artigo 167 da Constituição Federal, e ainda a identificação da existência de saldo para esta finalidade.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 30 de junho de 2009.

Osmar Braun Sobrinho – PR
Presidente

William Cezar Pollonio Machado – PMDB
Membro/Relator

Valmir Tasca – DEM
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 149/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 149/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, dotação orçamentária que cobrirá despesas com equipamentos e material permanente – Fonte 31495, dentro da na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Implantação e Manutenção dos Serviços Odontológicos, Saúde Bucal – CEO.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação de Incentivo Adicional da Saúde Bucal – fonte 31495 não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> "**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação,*** *para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> "**Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 22 de junho de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Jun-2009-13:43-004152-2/2

MENSAGEM Nº 115/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para propor à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para aquisição de equipamentos destinados ao Departamento de Odontologia da Secretaria de Saúde, com recursos do incentivo Adicional da Saúde Bucal.

Contando com a aprovação dos presentes Projetos, solicitamos que os mesmos sejam votados em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 09 de junho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 149/2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de INCENTIVO ADICIONAL DA SAÚDE BUCAL no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.045 - Implantação e manutenção dos serviços odontológicos, saúde bucal – CEO			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31495	R$	21.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de INCENTIVO ADICIONAL DA SAÚDE BUCAL não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– SAÚDE BUCAL	1721.33.10.02.03	31495	R$	21.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA